



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 1.433, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

Dá denominação a uma rua desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

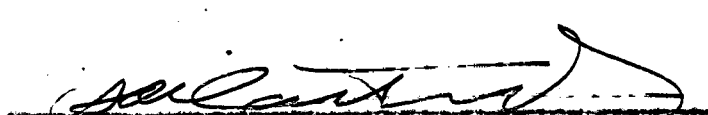
Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Executivo a de-
nominar "IRMÃO JOAQUIM" a uma rua desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de outu-
bro de 1959.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 6/10/59
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão.
Em 5/10/59
(PRESIDENTE)

Projeto de Lei Nº 118 /59.
Comissão de Redação
Em 10/10/59
(PRESIDENTE)



Dá denominação a uma rua desta cidade. A Comissão de Redação Final

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 6/10/59
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Executivo a denominar "IRMÃO JOAQUIM" a uma rua desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 1º de outubro de 1959.

José Aluísio Correia
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Na segunda quinzena de janeiro de 1960, realizar-se-á o II CONGRESSO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS do Ceará. Como parte das comemorações, desejam os Irmãos Maristas, que seja dada a denominação de IRMÃO JOAQUIM, falecido a 16 de junho de 1958, e que, durante mais de 40 anos lecionou no Colégio Cearense, formando numerosas gerações de estudantes, que hoje ocupam / destacadas posições em todo o País. Irmão Louis V. Joachin // nasceu na França, porém há muitos anos, chegou ao Ceará, dedicando-se, integralmente, à sublime missão de ensinar, de / educar. Foi, incontestavelmente, um justo, uma alma de escól, cuja morte foi pranteada por todos os seus colegas de magistério e alunos que o estremeciam pela lhanza do trato e fidalguia de caráter. É, portanto, merecedor da homenagem que pede o projeto de lei a cima, pelo muito que fez em prol da mocidade estudantil de nossa terra. Assim, espero que meus nobres colegas dêem sua aprovação integral ao projeto acima.

Handwritten notes:
Foi aprovado
em 6/10/59
pelo Conselho Municipal
de Fortaleza
em 10/10/59
pelo Conselho Municipal
de Fortaleza

Handwritten signature

Dispensado de impressão e interstício
Em 23/10/59
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

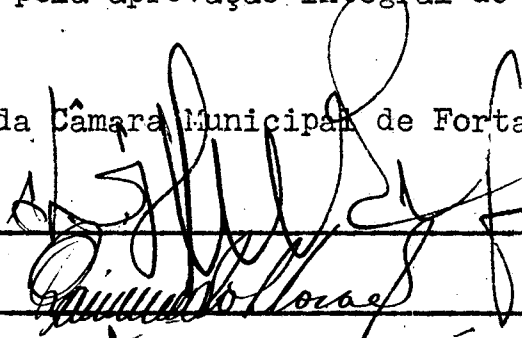


Parecer nº 95/59 ao projeto de lei nº 118/59.

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei nº 118/59, de autoria do vereador José Aluisio Correia, que autoriza o sr. Chefe do Executivo a denominar de "IRMÃO JOAQUIM" a uma rua // desta cidade.

Trata-se de uma homenagem justíssima, pois o Irmão Louis Joachin, conhecido por IRMÃO JOAQUIM, apesar de francês, durante 40 anos lecionou no Colégio Cearense, formando numerosas gerações de estudantes, que hoje ocupam destacadas posições em // todo o País. Assim, trata-se de ~~homenagem~~ homenagear a um professor de escol, que muito fez em prol da mocidade de nossa terra, razão por que somos pela aprovação integral do projeto de lei em referência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em ///
2 de outubro de 1959.



Presidente



Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A comissão DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/59.

Dá denominação a uma rua desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

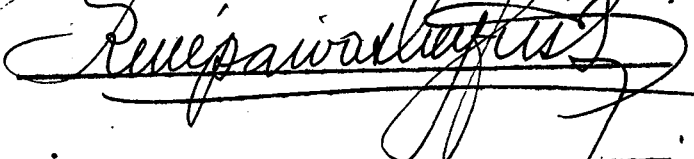
Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Executivo a denominar "IRMÃO JOAQUIM" a uma rua desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 6 de outubro de 1959.


PRESIDENTE


RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A comissão DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 118/59.

Dá denominação a uma rua desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Executivo a denominar "IRMÃO JOAQUIM" a uma rua desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 6 de outubro de 1959.

Antônio Costa PRESIDENTE
José Batista SECRETÁRIO
Luís Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE OUTUBRO DE 1959.



Dá denominação a uma rua desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Executivo a de-
nominar "IRMÃO JOAQUIM" a uma rua desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de outu-
bro de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.433, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.



Dá denominação a uma rua desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Chefe do Executivo a de-
nominar "IRMÃO JOAQUIM" a uma rua desta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de outu-
bro de 1959.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS